Lei n.º 336, de 30 de abril de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Credito Suplementar até a importância de R$ 82.954,53 (oitenta e dois mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), e da outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R$ 82.954,53 (oitenta e dois mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária, visando a aquisição de um rolo compactador vibratório rebocavel:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 606 – Extensão Rural
Programa: 131 – Mecanização Agrícola
Projeto : 1.011 – Ampliação da Patrulha Agrícola
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Recurso – R$ 82.954,53
Vinculo 01

Art. 2.º - Servirá de recurso para a suplementação de que trata o artigo anterior o recurso da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, através do Processo de Consulta Popular, Convênio N.º 189/007 - Consulta Popular – FPE 2657/2007, no valor de R$ 66.363,63 (sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos) e a redução de R$ 16.590,90 (dezesseis mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos) da seguinte dotação orçamentária, como contrapartida do Município:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção da SMAIC
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 1021 – Administração Governamental
Atividade: 2066 - Manutenção das Atividades da SMDRMA
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso - R$ 16.590,90
Vinculo 01

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 30 dias do mês de abril de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
30 de abril de 2008.

_____
Agente Adm. Auxiliar